



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 273 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/02/2019



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 273 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/02/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 0102.001/2019 - GAB

Dispõe sobre o retorno de licença sem remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO, que fora concedida Licença sem remuneração de acordo com o art. 117, da Lei Municipal 090/2000;

CONSIDERANDO o art. 105, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "terminada a licença o servidor reassumira imediatamente o exercício";

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica determinado retorno as suas atividades, a partir de 04/02/19, a Sra. NEYLA DINIZ TORRES, portadora do RG nº 257736294, CPF nº 769.420.403-63, ocupante de cargo de Fisioterapeuta, servidora público municipal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, depois de cumprido período de licença de 01 (um) ano consecutivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 1102.001/2019 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal efetivo do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 394/2013 - Dispõe sobre adesão do Município de Cedro ao Programa Empresa Cidadã, do Governo

Federal, prorrogando por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade das servidoras públicas municipais que preencherem os requisitos do aludido programa"

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA SANDRA SALES PESSOA, portadora do RG nº 2007034016684, CPF nº 041.277.983-86, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período 29/01/2019 a 29/07/2019.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 1102.002/2019 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal comissionado do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 394/2013 - Dispõe sobre adesão do Município de Cedro ao Programa Empresa Cidadã, do Governo Federal, prorrogando por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade das servidoras públicas municipais que preencherem os requisitos do aludido programa"

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a servidora JAKEANNY ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 2006029196272, CPF nº 037.334.033-80, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período 07/02/2019 a 06./08/2019.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**